

## Jacqueline de Souza Alves da Silva

---

**De:** Presidência  
**Enviado em:** sexta-feira, 9 de setembro de 2022 09:56  
**Para:** Jacqueline de Souza Alves da Silva  
**Assunto:** ENC: Ofício Câmara Igrejinha/RS  
**Anexos:** 278 senado.pdf

---

**De:** secretaria@igrejinha.rs.leg.br [mailto:secretaria@igrejinha.rs.leg.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 8 de setembro de 2022 17:53

**Para:** Presidência <presidente@senado.leg.br>

**Assunto:** Ofício Câmara Igrejinha/RS

Boa tarde!

Segue em anexo o Ofício nº 278/22, encaminhando Moção de Repúdio dos vereadores desta Casa Legislativa.

Obrigada!

Att,  
Cássia Cristiane Korndorfer  
Agente Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
 Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

Ofício nº 278/2022

Igrejinha, 08 de setembro de 2022

Ao Senhor

**RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO**

Presidente do Senado Federal

Brasilia

Prezado Senhor

Honra-me cumprimentá-lo muito cordialmente, oportunidade em que faço saber que esta Casa aprovou por unanimidade, em Reunião Ordinária recentemente realizada, o requerimento dos vereadores que subscrevem, em que solicitam o envio de cópia da MOÇÃO DE REPÚDIO nº 1008/22.

Sem mais para o momento, subscrovo-me no aguardo de alguma manifestação a respeito.

Respeitosamente,

*Silvestre*  
**Vereador SILVESTRE DE OLIVEIRA GARCIA**

Presidente



**APROVADO**  
por unanimidade

Em: 06/09/22

*Silvestre*  
**Silvestre de Oliveira Garcia**  
Presidente  
Câmara de Vereadores de Igrejinha

**Câmara de Vereadores de Igrejinha**  
Estado do Rio Grande do Sul

**MOÇÃO N.º 1008/2022**

**PROONENTE: VER.<sup>a</sup> DIANA NATALI SPOHR, VER. CARLINHOS MICHAELSEN E  
VER. DOUGLAS RODRIGUES PERCOSKI**

Igrejinha, 05 de Setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara de Igrejinha/RS

O Vereador que subscreve requer que após trâmites regimentais, seja apreciado e deliberado pelos colegas a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1135, DE 2022, QUE TRATA DE APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO ÀS AÇÕES EMERGENCIAIS DO SETOR CULTURAL E AO SETOR DE EVENTOS, NECESSÁRIAS EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS PROVOCADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19.**

**JUSTIFICATIVA:** Nossa proposição parte do princípio da necessidade urgente da emissão da medida provisória 1135, de 2022 e busca somar esforços a outros pedidos de diversas entidades e também de políticos que buscam a devolução e cancelamento desta MP.

A Medida Provisória emitida pelo Governo Federal é um ataque à cultura brasileira e às Leis Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc 2

As Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc 2 são conquistas da sociedade brasileira, em especial do campo cultural. Foram aprovadas pelo Congresso Nacional, vetadas pelo Presidente da República e, numa vitória histórica, tiveram os vetos derrubados. E sofrem novamente mais uma grave ameaça.

Agora, o Presidente volta a atacar a cultura brasileira, publicando uma Medida Provisória (nº 1.135, de 26 de agosto de 2022, publicada no dia 29 de agosto) que retira os principais pontos das Leis: os valores destinados, a obrigatoriedade de execução e o seu caráter emergencial.

Essa Medida Provisória da presidência, para além do adiamento dos repasses para o ano que vem, mexe na essência das Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc, ao retirar o caráter obrigatório dos repasses do governo federal, criando uma espécie de "teto", que não garante a integralidade dos recursos das leis, ou seja, o valor repassado pelo Governo Federal poderá ser menor do que o anteriormente previsto na lei original. É preocupante que poucas semanas depois de aprovada, uma MP possa desconfigurar Leis amplamente debatidas e aprovadas no Congresso Nacional.

Se antes, o Governo Federal era obrigado a destinar R\$ 3,8 bi para a cultura, via Lei Paulo Gustavo; e R\$ 3 bi anuais, via Lei Aldir Blanc 2; agora, na prática, pode destinar o quanto quiser, ou nem destinar.

Mesmo a mudança de período de execução da Lei Paulo Gustavo, que poderia parecer uma melhoria, entendemos que não é. De fato, a prorrogação do prazo para execução da LPG já era uma pauta da sociedade civil e de gestores/as culturais dos Estados e dos Municípios. Entretanto, a MP transfere a execução para 2023, o que contraria a emergência da Lei. Defendemos que a execução da LPG inicie imediatamente, mas o prazo de execução seja prorrogado para 2023. Da mesma forma, defendemos a manutenção do período originalmente previsto para execução da LAB2: de 2023 a 2017.

O setor cultural volta ao seu estado de mobilização e vigília. Gestores, entidades, artistas, coletivos têm se movimentado junto a parlamentares para reverter mais esse ataque à cultura brasileira.

05/09/2022 18:02

044639 Cadastrado no Sistema - Moção 1008/2022 - Ver.<sup>a</sup> Diana Natali Spohr, Ver. Carlinhos Michaelson e Ver. Douglas Ro...

Solicitamos que seja encaminhada uma copia ao Presidente do Senado Federal, ao Presidente da Câmara dos Deputados e à bancada gaúcha no Congresso Nacional.

Sem mais nada a solicitar, expresso meus mais sinceros votos de estima e consideração.

---

Documento publicado digitalmente por MAICON TAVARES em 05/09/2022 às 16:40:22.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação c99fcad73f388db99742778c3c940d97.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://legis.camaraigrejinha.com.br/autenticidade>, mediante código 44639.

Documento assinado digitalmente (ICP-Brasil) por:

**DIANA NATALI SPOHR:96883006087** em 05/09/2022 16:40:41 , **DOUGLAS RODRIGUES PERCOSKI:00122673093** em 05/09/2022 16:52:55 , **CARLINHOS MICHAELSEN:65367154034** em 05/09/2022 17:54:50 e